

**Anúncio de Início da Distribuição Pública da Primeira Série de Quotas Seniores do**  
**IDEIASNET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RECEBÍVEIS COMERCIAIS E SERVIÇOS**  
CNPJ/MF: 11.432.314/0001-80

Valor Total da Distribuição da Primeira Série de Quotas Seniores de até

**R\$ 22.500.000,00**

Classificação de risco das Quotas Seniores da Primeira Série:

Fitch Ratings Brasil Ltda.: AA-(bra)

Código ISIN das Quotas Seniores da Primeira Série: BRIDNFCTF007

Registro CVM: CVM/SRE/RFD/2010/nº 006, concedido em 24 de Fevereiro de 2010.

**Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e distribuição de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("INTRAG" ou "Distribuidora"), comunica o início da distribuição pública de até 75 (setenta e cinco) Quotas Seniores da Primeira Série do **Ideiasnet Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Recebíveis Comerciais e Serviços** ("Fundo"), administrado pela Distribuidora, acima qualificada, ("Administradora" ou "Distribuidora"), todas com o mesmo preço de emissão ("Preço de Emissão"), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma ("Oferta"), perfazendo o montante total de até R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais).

A Oferta foi registrada na CVM, em **24 de Fevereiro de 2010**, mediante protocolo dos documentos exigidos pelo §1º do Artigo 8º e pelo §1º do Artigo 20, todos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM nº 356/2001").

A Oferta será realizada em regime de melhores esforços de colocação pela Mercatto Investimentos - Agente Autônomo de Investimentos Ltda., com sede na Rua Rodrigo Silva nº 26 - 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 05.574.275/0001-52 ("Agente Autônomo"), na qualidade de preposto da Distribuidora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação deste anúncio de início da distribuição. As Quotas Seniores da Primeira Série não colocadas neste prazo serão canceladas pela Administradora, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Quotistas do Fundo, exceto se referido prazo de distribuição for prorrogado mediante solicitação à CVM, na forma prescrita na regulamentação em vigor.

As Quotas Subordinadas não serão objeto de distribuição pública.

**1. DENOMINAÇÃO, FORMA DE CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO FUNDO.**

**Ideiasnet Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Recebíveis Comerciais e Serviços**, conforme deliberado pela Administradora no ato de constituição do Fundo e respectivo regulamento, em 23 de dezembro de 2009, os quais se encontram registrados no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo sob o nº 8727503, de 28 de dezembro de 2009 e aditamento registrado sob nº 8729218, de 26.01.2010, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo seu Regulamento, conforme aditado e consolidado, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente a Instrução CVM nº 356/2001.

Serão emitidas pelo Fundo, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo, 75 (setenta e cinco) Quotas Seniores da Primeira Série, que são o objeto da presente Oferta.

**2. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO.**

O Fundo será administrado pela INTRAG, acima qualificada.

A gestão da Carteira do Fundo é delegada à Mercatto Capital Partners Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva nº 26 - 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.241/0001-82, autorizada pela CVM a administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório 10.789, de 28 de dezembro de 2009 ("Gestora").

**3. ADMINISTRADORA E DISTRIBUIDORA.**

INTRAG, acima qualificada.

**4. AGENTE AUTÔNOMO.**

Mercatto Investimentos - Agente Autônomo de Investimentos Ltda., acima qualificada, que na qualidade de preposto da INTRAG, realizará a distribuição pública e mediação da totalidade das Quotas Seniores da Primeira Série a seus clientes, conforme as disposições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Distribuição e Mediação de Quotas do Fundo, no Regulamento e na legislação aplicável.

**5. CUSTODIANTE E AGENTE ESCRITURADOR DAS QUOTAS.**

Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

**6. AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.**

Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1470, conjunto 511, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33.

**7. AUDITORIA INDEPENDENTE.**

KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29.

**8. CONSULTORIA JURÍDICA.**

Madrona, Hong, Mazzuco - Sociedade de Advogados.

**9. PRAZO DE DURAÇÃO.**

O Fundo terá prazo de duração determinado de 120 (cento e vinte) meses ("Prazo de Duração"), prorrogável por decisão unânime da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo, observado o Regulamento do Fundo.

O Prazo de Duração será contado a partir da data da primeira integralização de Quotas Seniores ("Data de Início do Fundo") e serão resgatadas na data da última amortização programada de Quotas Seniores da Primeira Série, conforme previsto no Suplemento respectivo.

**10. PÚBLICO ALVO E INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO NO FUNDO.**

O Fundo é destinado a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, especialmente da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e suas posteriores alterações (os investidores que venham a adquirir Quotas de emissão do Fundo serão denominados simplesmente como os "Quotistas").

A aplicação inicial de cada Quotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante de, no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**11. INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO.**

A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos, que não estejam dispostos a assumir os riscos decorrentes do investimento no Fundo e que não se adequem às características descritas no item 10.

**12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA.**

Pela administração do Fundo, a Administradora receberá taxa de administração mensal equivalente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculado à taxa de 0,65% (sessenta e cinco centésimos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observada uma remuneração mínima mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ("Taxa de Administração").

Não haverá cobrança dos Quotistas de taxa de ingresso, saída ou performance.

**13. OBJETIVO DO FUNDO E DO BENCHMARK DAS QUOTAS SENIORES.**

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento aos Quotistas, por meio do investimento preponderante de recursos do Fundo na aquisição, pelo Fundo, de tempos em tempos, de direitos creditórios performados originados por empresas em que a Quotista Subordinada detenha participação societária, direta ou indireta, na data de aquisição dos direitos creditórios e individualmente representados por: (i) duplicatas de compra e venda de mercadorias e as correspondentes notas fiscais; ou (ii) faturas e/ou notas fiscais, conforme o caso, de prestação de serviços, acompanhados dos demais documentos comprobatórios, tendo como credores as respectivas cedentes (em conjunto e indistintamente os "Direitos Creditórios").

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do Artigo 14 do Regulamento do Fundo, que admite a possibilidade de outras empresas virem a se tornar cedentes, poderão ceder Direitos Creditórios ao Fundo as seguintes empresas nas quais a Quotista Subordinada detém participação societária: (a) Officer Distribuidora de Produtos de Informática S.A., (b) Automatos Tecnologia da Informação Ltda., (c) Latin e Ventures do Brasil Ltda., (d) Editora Pini Ltda., e (e) BP S.A. ("Cedentes").

De forma complementar, o Fundo também poderá aplicar seus recursos em ativos financeiros e modalidades disponíveis no mercado, de acordo com os critérios de composição e diversificação da Carteira do Fundo admitidos no Regulamento, a fim de alcançar seus objetivos de investimento.

O Fundo buscará atingir, para as Quotas Seniores da Primeira Série, rentabilidade ("Benchmark") correspondente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) acima da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia - "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP").

O Benchmark de cada série das Quotas Seniores do Fundo tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos titulares das respectivas séries de Quotas Seniores na hipótese de amortização ou resgate das mesmas e não representa, nem deverá ser considerado como uma promessa ou garantia de rentabilidade aos respectivos Quotistas. Independentemente do valor do patrimônio líquido do Fundo, os Quotistas titulares das Quotas Seniores não farão jus, quando da amortização ou resgate de suas Quotas Seniores, a uma rentabilidade superior ao Benchmark das respectivas séries de Quotas Seniores, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para as Quotas Seniores e respectivas séries.

**14. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO.**

Os recursos do Fundo serão utilizados para a aquisição de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em Direitos Creditórios elegíveis.

Após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias previsto no Artigo 27, Parágrafo Primeiro do Regulamento, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo deverá ser representado por Direitos Creditórios.

Além dos Direitos Creditórios, a Gestora poderá alocar a parcela de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo exclusivamente nos seguintes ativos financeiros ("Ativos Financeiros"):

- moeda corrente nacional;
- títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- operações compromissadas de até 30 (trinta) dias, lastreadas exclusivamente em ativos previstos nos itens "b" e "c" acima; e
- quotas de fundos de investimento com categoria classificada pela ANBIMA como Referenciado DI, administrados ou não pela Administradora e geridos ou não pela Gestora, em valor não superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

O Fundo: (i) poderá realizar operações de derivativos de forma a proteger posições detidas à vista na Carteira do Fundo, até o limite destas; (ii) não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; (iii) não realizará aquisição de Direitos Creditórios que estejam lastreadas em outras operações que não as realizadas pelas Cedentes do Fundo; e (iv) não realizará aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável, como, por exemplo, ações.

**15. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS.**

A integralização das Quotas Seniores da Primeira Série em moeda corrente nacional será efetuada mediante a realização de TED de conta de titularidade do subscritor para conta do Fundo, conforme indicada pela Administradora, ou por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP.

No ato de subscrição das Quotas - tanto de Quotas Seniores quanto de Quotas Subordinadas - o subscritor: (i) assinará o Boletim de Subscrição, que será autenticado pela Administradora ou terceiro devidamente habilitado que venha a ser contratado pela Administradora para distribuir Quotas do Fundo; (ii) receberá exemplar do Regulamento, declarando, por meio da assinatura de termo de adesão ao mesmo, estar ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à composição da Carteira do Fundo e à taxa de administração, e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento; e (iii) deverá indicar um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Regulamento; e (iv) assinará Declaração de Investidor Qualificado.

As Quotas Seniores da Primeira Série deverão ser integralizadas à vista e o valor respectivo de integralização corresponderá ao respectivo valor no dia de sua integralização, correspondente ao seu valor nominal unitário da Data de Emissão, atualizado, observado o previsto no Artigo 49 do Regulamento.

**16. RAZÃO MÍNIMA.**

A razão entre o valor do Patrimônio Líquido e o valor total das Quotas Seniores em circulação deverá ser de, no mínimo, 133,33% (cento e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos percentuais) ("Razão Mínima"). Essa razão será apurada todo Dia Útil pela Administradora.

**17. NEGOCIAÇÃO.**

As Quotas Seniores da Primeira Série: (i) serão registradas para distribuição no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP; e (ii) poderão ser registradas para negociação no mercado secundário no sistema de negociação de títulos de renda fixa - BOVESPAFIX, da BM&FBOVESPA, em seu mercado de balcão organizado - SOMAFIX e no SF - Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP, a critério da Administradora, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurarem que somente Investidores Qualificados, conforme indicados no item 10 acima, adquiram Quotas Seniores.

**18. CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS QUOTAS.**

Com relação à Primeira Série de Quotas Seniores, o período compreendido entre o 13º mês e o 60º mês, após a data da primeira integralização de Quotas Seniores da Primeira Série, período esse definido como "Período de Amortização", as Quotas Seniores da Primeira Série serão amortizadas em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vincendas no Aniversário da série da Quota Sênior ("Datas de Amortização"), caracterizadas abaixo. Na data da última Data de Amortização, as Quotas Seniores remanescentes serão resgatadas de uma única vez ("Data de Resgate").

Amortizações	Datas de Amortização	Amortizações	Datas de Amortização
1ª	13º mês após integralização	25ª	37º mês após integralização
2ª	14º mês após integralização	26ª	38º mês após integralização
3ª	15º mês após integralização	27ª	39º mês após integralização
4ª	16º mês após integralização	28ª	40º mês após integralização
5ª	17º mês após integralização	29ª	41º mês após integralização
6ª	18º mês após integralização	30ª	42º mês após integralização
7ª	19º mês após integralização	31ª	43º mês após integralização
8ª	20º mês após integralização	32ª	44º mês após integralização
9ª	21º mês após integralização	33ª	45º mês após integralização
10ª	22º mês após integralização	34ª	46º mês após integralização
11ª	23º mês após integralização	35ª	47º mês após integralização
12ª	24º mês após integralização	36ª	48º mês após integralização
13ª	25º mês após integralização	37ª	49º mês após integralização
14ª	26º mês após integralização	38ª	50º mês após integralização
15ª	27º mês após integralização	39ª	51º mês após integralização
16ª	28º mês após integralização	40ª	52º mês após integralização
17ª	29º mês após integralização	41ª	53º mês após integralização
18ª	30º mês após integralização	42ª	54º mês após integralização
19ª	31º mês após integralização	43ª	55º mês após integralização
20ª	32º mês após integralização	44ª	56º mês após integralização
21ª	33º mês após integralização	45ª	57º mês após integralização
22ª	34º mês após integralização	46ª	58º mês após integralização
23ª	35º mês após integralização	47ª	59º mês após integralização
24ª	36º mês após integralização	48ª	60º mês após integralização

Para fins desta Primeira Série, o "Aniversário" de cada Quota Sênior ocorrerá mensalmente, sempre no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização da respectiva Quota Sênior.

**19. DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO.**

A distribuição de Quotas do Fundo terá início na data de publicação deste Anúncio.

**20. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.**

Journal Monitor Mercantil ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente.

**21. MAIORES INFORMAÇÕES E AVISOS.**

Maiores esclarecimentos a respeito da Oferta ou Fundo poderão ser obtidos junto à Distribuidora, ao Agente Autônomo, à Administradora e/ou à CVM. Exemplos do prospecto estão disponíveis ao público nos endereços e páginas da rede mundial de computadores a seguir indicados:

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP  
Telefone para contato: +55 (11) 5029-4062 ou 5029-4880 Fax: +55 (11) 5029-1394  
Email: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br - At. Sr.: Walter Watanabe ou Leandro Morari  
www.intrag.com.br/prospectos

**MERCATTO INVESTIMENTOS - AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Rua Rodrigo Silva nº26 - 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ  
Telefone para contato: +55 (21) 3687-1500 Fax: +55 (21) 3687-1500  
Email: alcineides@mercatto.net - At. Sr.: Alcineides Souza Jr. - www.mercatto.net

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar, Rio de Janeiro - RJ ou  
Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP - www.cvm.gov.br

**FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**

Alameda Santos nº 1470, cjo. 511, São Paulo - SP  
Telefone para contato: +55 (11) 4504-2617 Fax: +55 (11) 4504-2601  
Email: ely.mizrahi@fitchratings.com - At. Sr.: Ely Mizrahi - www.fitchratings.com.br

**CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos**

Rua Líbero Badaró, 425 - 24º andar, São Paulo - SP - www.cetip.com.br

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS QUOTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE ANÚNCIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AQUELES DESCRITOS NO CAPÍTULO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DO FUNDO. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITOS - FGC.

O FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA QUOTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR. NESTA CARTEIRA DE ATIVOS NÃO HÁ A CONSIDERAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DO FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR, BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATORIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRMAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. SOMENTE INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDO PELO ARTIGO 109 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 409, DE 18 DE AGOSTO DE 2004, PODEM ADQUIRIR QUOTAS DO FUNDO.

O REGISTRO DO FUNDO E DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO JUNTO À CVM NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DAS CEDENTES, DA ADMINISTRADORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO, BEM COMO SOBRE A QUALIDADE DAS QUOTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O CONTEÚDO DESTA ANÚNCIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E O PROSPECTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR QUOTAS, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE O PROSPECTO E O REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DE COMPOSIÇÃO E DE DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, BEM COMO À DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO À QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE ANÚNCIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES E NORMAS EMANADAS DA CVM. NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DA ADMINISTRADORA DE QUE O OBJETIVO DO FUNDO SERÁ GARANTIDO.

**"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA"**

Estruturadora e Gestora

Administradora e Distribuidora

Escriturador e Custodiante

Agência de Classificação de Risco



Assessor Legal



Serviços para o Mercado de Capitais



Agente Autonomo



Auditor Independente

